



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.962-A, DE 2024 **(Do Sr. Juarez Costa)**

Institui o dia 4 de dezembro como o Dia do Podólogo; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. JANDIRA FEGHALI).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. JUAREZ COSTA)

Institui o dia 4 de dezembro como o Dia do Podólogo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Podólogo, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 4 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Dia do Podólogo em 4 de dezembro, como forma de valorizar e reconhecer a contribuição significativa dessa profissão para a saúde da população.

Os podólogos desempenham um papel essencial na prevenção, diagnóstico e tratamento de diversas patologias que acometem os pés. Além disso, são fundamentais no cuidado de grupos vulneráveis, como idosos, diabéticos e pessoas com mobilidade reduzida, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e prevenção de complicações mais graves.

Em 4 de dezembro de 1964, um marco histórico para a saúde dos pés no Brasil, o podólogo Lacy de Azevedo fundou a Associação Brasileira de Pedicuros, que mais tarde teve sua nomenclatura alterada em função da extinção do curso de pedicuro, tornando-se o curso técnico de Podologia, de acordo com as bases e diretrizes educacionais daquela época. Essa data, portanto, celebra não apenas a trajetória de um profissional visionário, mas também o reconhecimento da podologia como uma área da saúde essencial.



Ao longo dos anos, os Podólogos dedicaram-se incansavelmente ao cuidado dos pés, promovendo a prevenção e o tratamento de diversas patologias. A data de 4 de dezembro serve como um lembrete da importância de valorizar esses profissionais que garantem o bem-estar e a qualidade de vida de milhares de pessoas.

Celebrar o Dia do Podólogo é agradecer a todos aqueles que escolhem cuidar da base que nos sustenta. É reconhecer a complexidade da podologia e a importância de buscar atendimento especializado para manter os pés saudáveis e livres de problemas. Que possamos juntos construir um futuro onde a saúde dos pés seja prioridade para todos. Destacamos assim que o dia 4 de dezembro foi escolhido por sua relevância histórica e simbólica para a área, sendo reconhecido por muitos profissionais e instituições como uma data de celebração da profissão. A institucionalização dessa data no calendário oficial contribuirá para maior visibilidade da importância do cuidado podológico e para a promoção de ações educativas junto à população.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo a relevância dos podólogos para a saúde e bem-estar da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado JUAREZ COSTA



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.962, DE 2024

Institui o dia 4 de dezembro como o Dia do Podólogo.

Autor: Deputado JUAREZ COSTA

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.962, de 2024, de autoria do nobre Deputado Juarez Costa, tem por objetivo instituir o dia 4 de dezembro como o Dia do Podólogo, a ser celebrado anualmente em todo o território nacional.

A proposição compõe-se de dois artigos: o primeiro institui a data comemorativa e o segundo trata da cláusula de vigência.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), tramita sob o rito ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas. Não há apensos.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em análise merece aprovação por reconhecer e valorizar profissionais que prestam relevantes serviços à saúde pública brasileira. Os podólogos são especializados no diagnóstico, na prevenção e no



tratamento de afecções nos pés, desempenhando papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar da população. Sua atuação é particularmente importante no atendimento a pacientes diabéticos, idosos e pessoas com condições especiais de saúde que afetam os membros inferiores.

Como destaca o autor da proposição, a instituição do dia 4 de dezembro como o Dia do Podólogo é significativa por marcar a data histórica em que foi fundada a Associação Brasileira de Pedicuros em 1964, hoje representando a classe podológica no país. Esta data já é reconhecida informalmente por muitos profissionais e instituições do setor e sua oficialização contribuirá para maior visibilidade da profissão.

Portanto, instituir oficialmente o Dia do Podólogo representa um importante passo para valorizar estes profissionais que se dedicam ao cuidado e à saúde dos pés, promover a conscientização da população sobre a importância da saúde podal e contribuir para o reconhecimento social da profissão.

Vale ressaltar que a profissão de podólogo ainda não é regulamentada por lei no Brasil, embora existam avanços significativos nesse sentido. O Projeto de Lei nº 618/2022, que trata da regulamentação da profissão, já foi aprovado no Senado e recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa em dezembro de 2024, aguardando análise e votação pelo Plenário.

Por fim, quanto ao atendimento do disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, cabe ressaltar o entendimento firmado nas recentes Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025¹, de 5 de maio de 2025, de que os requisitos exigidos pela referida lei, especialmente a realização de audiências públicas (art. 4º), “devem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição”. Conforme decidido pela Presidência desta Casa, “a audiência pública, como mecanismo essencial de participação popular e de embasamento da discussão parlamentar, pode ser realizada durante as fases subsequentes da tramitação”,

¹ Disponíveis em: <https://www.camara.leg.br/v-busca-qordem/37248> e <https://www.camara.leg.br/v-busca-qordem/37250>. Acesso em 15 mai. 2025.



o que não configura impedimento para a continuidade da tramitação e apreciação da matéria nesta Comissão ou eventualmente pelo Plenário.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.962, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Relatora

2025-6384





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.962, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.962/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Jandira Feghali.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Pompeo de Mattos, Raimundo Santos, Bia Kicis, Coronel Chrisóstomo, Jack Rocha, Lenir de Assis, Sâmia Bomfim e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente

